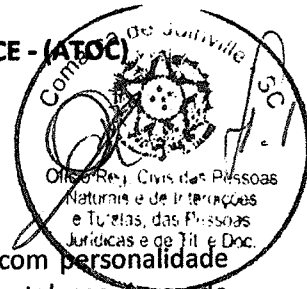


**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE - (ATOC)**  
**CNPJ MF: 36.545.981/0001-08**



**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE – ATOC é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, acolhimento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias através do modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica, bem como, o educacional-científico na área de Comunidade Terapêutica e dependência química. A sede está localizada na Rua: Geralda de oliveira Luís nº 455, bairro: Paranaguamirim – CEP 89.234-245 - Joinville SC, com foro nesta comarca, é constituída por número ilimitado de associados e tem prazo indeterminado de duração.

**Parágrafo Primeiro.** A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, tem âmbito de atuação municipal, podendo a critério de a Diretoria abrir e encerrar Unidades de Atendimento no Município de, Joinville e região - SC.

**Parágrafo Segundo.** E constituída apartidária, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional.

**CAPÍTULO II - DA FINALIDADE**

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, tem por finalidade prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA E AMBULATORIAL, a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas por meio das seguintes ações:

- a) Prestar atendimento a adultos do sexo masculino, através do tratamento e reinserção social;
- b) Prestar atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos do sexo masculino e feminino, através do tratamento e reinserção social;
- c) Dar condições ao dependente químico de reabilitar-se biopsicossocial e espiritualmente e manter-se reinserido na família e na sociedade;
- d) Prestar atendimento aos familiares ou responsáveis das pessoas que estejam em acolhimento em qualquer das Unidades de Atendimento, apoiando os grupos de apoio que atuam na área afim da sociedade;
- e) Promover e participar de estudos, pesquisas, produção de subsídios científicos e capacitação na área da dependência química e/ou estabelecer parceria com Universidades ou outros organismos da comunidade científica com este fim;
- f) Promover e participar de congressos, seminários, simpósios, cursos, palestras, debates e outras atividades afins na área da dependência química;
- g) Promover e participar de campanhas comunitárias de prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas;
- h) Participar, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- i) Desenvolver e aplicar projetos de prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas em escolas, empresas privadas, instituições religiosas e outras;
- j) Representar juntos às autoridades administrativas, executivas, legislativas e judiciárias os interesses dos dependentes químicos em acolhimento em qualquer das Unidades de Atendimento;
- k) Firmar convênios, termos de parceria, contratos de prestação de serviços, com empresas privadas, organizações não governamentais ou órgãos públicos, nacionais ou internacionais;
- l) Criar, manter, ampliar e adequar as Unidades de Atendimento como principal estrutura sócia assistencial e de saúde, estabelecendo para cada Unidade a Equipe Técnica, procedimentos e normas de funcionamento.

m) Realizar de atendimento terapêutico em psicoterapia, com sessões individuais e em grupo.



### **CAPÍTULO III - DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 3º.** Para a consecução de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE poderá celebrar acordos, ajustes, convênios e contratos com entidades jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a aprovação da diretoria, obedecendo às determinações deste Estatuto e realizar as seguintes atividades:

- a) Captar recursos materiais, humanos e financeiros;
- b) Realizar campanhas, eventos, levantamentos, assessorias e cursos de qualificação profissional;
- c) Realizar estudos, pesquisas e publicações;
- d) Prestar serviços;
- e) Arrecadar mensalidades;
- f) Montar oficinas e cursos de capacitação profissional.

**Parágrafo Único.** Os recursos da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, serão aplicados integralmente no atendimento exclusivo de suas finalidades, no território nacional.

**Art. 4º.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, será constituído pelos seus diretores, bens móveis e imóveis, acervo técnicos e bibliográficos que possua ou venha a possuir.

**Parágrafo Único.** Os bens móveis e imóveis, assim como, os valores da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados.

### **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º.** O quadro social da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, será constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I - associados ativos;
- II - associados contribuintes;
- III - associados honorários.

**Parágrafo Primeiro.** Somente poderão ser associadas, as pessoas que forem indicadas e aprovadas pelos membros da diretoria e conselho fiscal por unanimidade.

**Parágrafo Segundo.** Serão associados ativos os que participarem efetivamente dos trabalhos de tratamento dos dependentes químicos e apoio às suas famílias, podendo inclusive exercer direito de voto. (Entenda-se ativo aquele que possui registro na CTPS, contrato de trabalho remunerado ou de serviço voluntário).

**Parágrafo Terceiro.** Associados contribuintes são os que se propuserem a contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE, com mensalidades aprovados pela diretoria.

**Parágrafo Quarto.** Associados honorários são cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE ou à comunidade.

**Parágrafo Quinto.** Os associados contribuintes poderão votar e ser votados após um ano de contribuição ininterrupta.

**Parágrafo Sexto.** A personalidade jurídica da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE é distinta da de seus associados, os quais não são solidária nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

**Parágrafo Sétimo.** A qualidade de associado é intransferível.

**Art. 6º. Constituem direitos dos associados:**

I - votar e ser votado;

II - requerer a convocação da assembleia geral extraordinária a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

III - participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;

IV - fazer à diretoria por escrito, sugestões e propostas de interesse social;

V - tomar parte nos debates e resoluções da Assembleia.

**Art. 7º. Constituem deveres dos associados:**

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da assembleia e da diretoria;

III - prestigiar, defender e representar, quando designado, a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, objetivando pelo seu engrandecimento;

IV - não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem políticos partidários ou religiosos.

**Art. 8º. Da Demissão do Associado.**

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Art. 9º. Da Exclusão do Associado.**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência das infrações descritas no art. 10º, Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quarto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

## **CAPITULO V - DAS PENALIDADES**

**Art. 10º.** Ao associado que infringir as normas estatutárias e regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembleia ou pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência Verbal;

b) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

c) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

d) Eliminação do quadro social.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.

**Parágrafo Primeiro.** A eliminação de um associado do quadro social só será aplicada após denúncia da secretaria ou tesouraria, análise da diretoria e consulta final ao associado, o qual terá amplo direito de defesa.

**Parágrafo Segundo.** Constitui-se falta grave:

- a) O associado usar de malversação dos recursos da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;
- b) O associado cometer atos de indisciplina julgada grave, agressão ou depredação contra pessoas ou patrimônio;
- c) O associado contribuinte não efetuar o pagamento das mensalidades durante 03 (três) meses seguidos.

## **CAPÍTULO VIU - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 11º.** É órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE:

- I - assembleia geral;
- II - conselho fiscal;
- III - diretoria.

**Art. 12º.** As reuniões ordinárias de diretoria acontecerão mensalmente e, preferencialmente, no primeiro sábado do mês, no período vespertino, para tratar de assuntos pertinentes a instituição.

**Art. 13º.** A assembleia geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE** se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14º.** As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados ativos e contribuintes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois.

**Parágrafo Primeiro.** Os editais de convocação das assembleias deverão ser publicados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que justificado, poderá ser convocada assembleia geral extraordinária pelo presidente, conselho fiscal ou por um quinto dos associados, sempre com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações da assembleia geral serão aprovadas em primeira chamada com maioria absoluta e em segunda chamada com quem estiver presente.

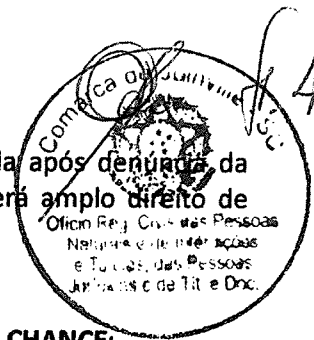
**Parágrafo Quarto.** Para as deliberações a que se referem é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

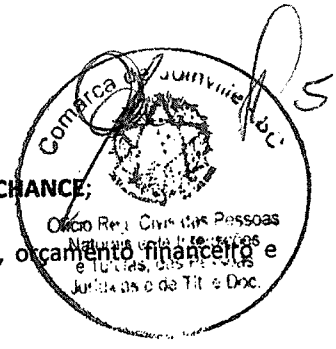
**Art. 15º - Compete à assembleia geral:**

- I - eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II - destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- III - discutir e aprovar o plano anual e o orçamento financeiro;
- IV - aprovar o relatório anual e a prestação de contas da diretoria;
- V - deliberar sobre assuntos gerais e constantes do edital de convocação;
- VI - alterar o estatuto;
- VII - deliberar sobre a dissolução da Associação.

**Art. 16º.** O conselho fiscal será constituído de 04 (quatro) membros, sendo 04 (quatro) efetivos.

**Art. 17º.** O conselho fiscal será presidido por um dos membros, escolhido dentre eles.





**Art. 18º. Compete ao conselho fiscal:**

- I - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;
- II - examinar e dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da diretoria;
- III - examinar e dar parecer por escrito sobre o relatório anual, plano anual de atividades, orçamento financeiro e balanço anual, apresentado ao presidente;
- IV - opinar sobre a aceitação de doações com encargos;
- V - opinar sobre assinatura de contratos e convênios;
- VI - opinar sobre a alienação de bens imóveis;
- VII - opinar sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**.

**Art. 19º. As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.**

**Art. 20º. A diretoria será composta de:**

- I - presidente;
- II - vice – presidente;
- III - primeiro secretário;
- IV - segundo secretário;
- V - diretor financeiro;
- VI - diretor social;
- VII - diretor de patrimônio.

**Art. 21º. Compete à diretoria:**

- I - elaborar o plano anual de atividades, orçamento financeiro e os relatórios semestrais e anuais, submetendo-os à assembleia geral com o parecer do conselho fiscal;
- II - gerir recursos e bens no cumprimento dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;
- III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações da assembleia geral;
- IV - elaborar balancetes trimestrais submetendo-os a apreciação do conselho fiscal;
- V - executar e fazer cumprir este Estatuto;
- VI - fixar anualmente o valor da contribuição dos associados.

**Art. 22º. Compete ao presidente:**

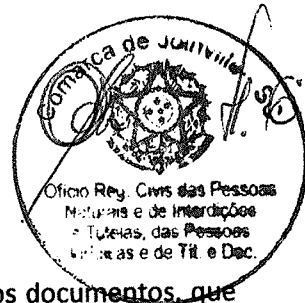
- I - administrar a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, representar na forma ativa e passiva em juízo e fora dele;
- II - assinar juntamente com o diretor financeiro as obrigações financeiras, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, bem como visar os livros;
- III - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e assembleia;
- IV - apresentar à diretoria o anteprojeto do planejamento anual e do orçamento;
- V - admitir e demitir empregados, fixar salários e contratar serviços;
- VI - assinar a prestação de contas de subvenções, auxílios, convênios e contratos dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da diretoria, do conselho fiscal, da assembleia geral, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VIII - conferir diplomas, certificados, distinções e outras honrarias que forem criadas.

**Art. 23º. Compete ao vice-presidente:**

- I - substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 24º. Compete ao primeiro secretário:**

- I - auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos;
- II - superintender os serviços da secretaria;
- III - lavrar atas de reuniões e assembleias;
- IV - organizar os relatórios semestrais e anuais das atividades;
- V - manter atualizado e em ordem, o fichário de associados, os arquivos e documentos da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, responsabilizando-se pelo seu zelo e guarda.



**Art. 25º. Compete ao segundo secretário:**

I - substituir o primeiro em seus impedimentos.

**Art. 26º. Compete ao diretor financeiro:**

- I - assinar, junto com o presidente as obrigações financeiras, cheques, balanços e outros documentos, que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial;
- II - promover a arrecadação e contabilização das receitas e despesas;
- III - efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- IV - elaborar o balanço anual e as prestações de contas, submetendo-os à análise do presidente e parecer por escrito do conselho fiscal;
- V - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos, sem rasuras;
- VI - elaborar a prestação de contas de recursos recebidos.

**Art. 27º. Compete ao diretor social:**

- I - representar a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, em visitas e solenidades, a fim de divulgar os serviços da Associação;
- II - dar publicidade, utilizando-se dos mais diversos meios de comunicação, a todas as notícias das atividades desenvolvidas pela Associação.

**Art. 28º. Compete ao diretor de patrimônio:**

- I - realizar o inventário de todos os bens da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;
- II - acompanhar, sugerir e dar parecer sobre as mudanças nos bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**;
- III - arquivar regularmente toda documentação dos bens da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, juntamente com o tesoureiro e diretor financeiro;
- IV - relacionar e acompanhar listagem de bens determinados a vendas ou doações, elaborando relatórios juntamente com o tesoureiro, desde que aprovado pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**.

**Art. 29º. A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, em sua administração observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

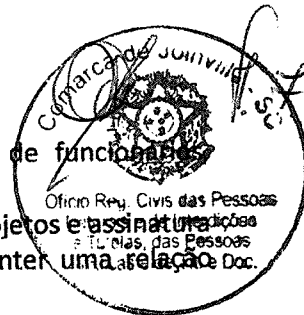
- I - a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, os cargos da diretoria e do conselho fiscal;
- II - a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, não distribui lucros, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, ou atribui vantagens aos associados, membros da diretoria e do conselho fiscal sob qualquer forma ou pretexto;
- III - a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 30º.** – Para o cumprimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE** contará com uma equipe técnica sob-responsabilidade do Coordenador Geral e responsável técnico.

**Art. 31º.** – **Compete ao Coordenador Geral:**

- I – Supervisionar e controlar as atividades e funções desempenhadas pelo Responsável Técnico.
- II - Coordenar e estabelece vínculos entre os setores administrativos, de responsabilidade técnica e os projetos de prevenção.
- III – Administrar a relação financeira, através da prestação de contas, elaboração e manutenção de documentos legais, elaboração de planos anuais, orçamentos financeiros, gerenciamentos de recursos e bens.



- IV – Controlar o departamento de administração, Recursos Humanos, quadro geral de funcionários, contratações, demissões e demais acertos inerentes ao setor.
- V – Supervisionar as atribuições do Captador de Recursos, o qual busca a elaboração de projetos e a assinatura de convênios com a instituição, realiza visitas a pessoas físicas e jurídicas e busca manter uma relação sociável com demais instituições.
- VI – Coordenar as atribuições do Motorista, o qual compete dirigir, manobrar, cuidar dos veículos da instituição, zelando pela segurança de pedestres e passageiros.
- VII – Delegar, mas manter sob sua supervisão o Serviço Contábil, com foco no terceiro setor.
- VIII - Controlar os trabalhos realizados pela assessoria de Imprensa, através da busca de um serviço de divulgação e cobertura dos eventos ou atividades realizados pela instituição, com transparência e credibilidade.
- IX – Coordenar outras atividades que poderão ser descritas no Regimento Interno.

**Art. 32º. – Compete ao Responsável Técnico:**

- I - Gerenciar os setores diretamente ligados ao tratamento dos residentes e aos acolhidos.
- II – Representar a Associação junto ao conselho de classe de sua formação e vigilância sanitária, zelando pelo comprometimento ético e pela qualidade profissional, em face da equipe técnica e aos acolhidos.
- III – Supervisionar a Clínica de Psicologia, sendo responsável também pelo atendimento ao público que busca tratamento ao Transtorno por Uso de Substância (DSM-V),
- IV - Verificar se o Candidato ao Internamento está apto ao tratamento residencial ou ambulatorial, com frequência a grupos ou atividades diárias dentro do âmbito da Comunidade.
- V – Supervisionar o acolhimento e triagem e manter uma relação ética e responsável com o Médico da instituição, que realiza avaliações, atendimentos, prescrição medicamentosa e elaboração de atestados.
- VI - Supervisionar estágios curriculares dentro da instituição ou outros estágios solicitados.
- VII - Realizar outras atividades que poderão ser descritas no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 33º.** Cada associado terá direito a um voto, independentemente do cargo ou atividade que exercer na ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE.

**Art. 34º.** Poderão ser votados todos os associados ativos e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 35º.** O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de dois (dois) anos, com início em 20 de AGOSTO DE 2019. Com término em 19 de agosto de 2021, permitindo-se uma recondução, por igual período, de cada um dos membros.

**Parágrafo Primeiro.** As eleições ocorrerão sempre em dezembro, penúltimo mês do mandato.

**Parágrafo Segundo.** O edital de convocação da assembleia geral para eleição deverá ser afixado na sede da ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE e / ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da votação.

**Art. 36º.** A eleição será realizada através de votação direta dos associados ou por aclamação e na forma de assembleia geral ordinária.

**Art. 37º.** - A posse da diretoria e início da gestão dar-se-á no dia seguinte as eleições.

**CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 38º.** A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE somente poderá ser dissolvida:

- I - em virtude de lei emanada do poder competente:

II - por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 39º.** No caso de dissolução social da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE**, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera e de fins não lucrativos, devidamente registrados em seu Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.



**Parágrafo Único.** O acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE** estiver qualificada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.790/99, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40º.** O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano civil.

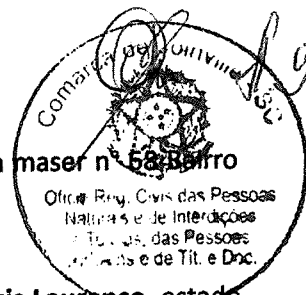
**Parágrafo Único.** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer discussões ou soluções da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE – ATOC**, ações fundada neste estatuto social, conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, para a consolidação deste estatuto social.

**Art. 41º.** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela diretoria e conselho fiscal, em reunião conjunta e submetidos à ratificação pela assembleia geral.

**Art. 42º.** São sócios fundadores os seguintes membros: **Presidente: Maikon Luis Lourenço**, estado civil: casado, trinta e seis anos, brasileiro, portador do CPF nº 055.445.759-83, RG 4.973.426. residente e domiciliado a Rua: Geralda de oliveira Luís nº 455, bairro: Paranaguamirim – CEP 89.234-245 - Joinville SC. Profissão vigia. **Vice-presidente: Edson Luiz de Oliveira**. Estado civil: casado, cinquenta e quatro anos, brasileiro, portador do CPF: 585.335.519-20, residente e domiciliado a rua: Guilherme Augusto Frederico Raboch, 109, Bairro: Paranaguamirim, CEP 89.234-245. Joinville SC, profissão: Consultor. **1º - Secretário: Eliane de Moraes**, estado civil: casada, quarenta e oito anos, brasileira, portadora do CPF nº 819.773.779-15, RG 6.440.257 residente e domiciliada na rua: Anamburgó nº 1085. CEP 89.237-700. Bairro vila nova Joinville SC. Profissão cozinheira. **2º - Secretário: Maria José de Jesus**, estado civil: solteira, sessenta e três anos, brasileira, portadora do CPF nº 517.142.729-15, RG 7.515.656, residente e domiciliado na Rua: Cidade de Medianeira, 238. CEP 89.230-654. Bairro: Ulisses Guimarães, cidade de Joinville SC. Profissão: Serviços Gerais. **Diretor Financeiro: Isaac Romão de oliveira**, estado civil amasiado, trinta e dois anos, brasileiro, Portador do CPF nº 057.237.309 -08. RG 5.292.400-9 residente e domiciliado na rua: Barra Velha nº 762. CEP 89.210-601. Bairro: Itaum - Joinville SC. Profissão açougueiro. **Diretor Social: Fábio Roberto de Jesus**. Estado civil: solteiro, trinta e três anos, brasileiro, portador do CPF nº 053.609.919-76, RG 4.557.826, residente e domiciliado na rua: cidade de medianeira nº 238. CEP 89.230-654. Bairro Ulisses Guimarães Joinville SC. Profissão: autônomo. **Diretor de Patrimônio: Mirian Romão de oliveira Lourenço**. Estado civil casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF nº 073.942.909-48, RG 6.018.243 residente e domiciliado na Rua Geralda de oliveira Luís nº 455. CEP 89.234-245. Bairro Paranaguamirim Joinville SC profissão vendedora. **Presidente do conselho fiscal: Tarcísio Fernandes Lourenço**. Estado civil: casado, vinte e sete anos, brasileiro, portador do CPF nº 088.802.329-40, RG 6.456.708 residente e domiciliado na rua: Anita Elza Salfer nº 70 Bairro Paranaguamirim Joinville SC, profissão operador de produção. **Vice-Presidente: Mirian Romão de oliveira Lourenço**. Estado civil: casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF nº 073.942.909-48, RG 6.018.243 residente e domiciliado na rua: Geralda de oliveira Luiz nº 455. CEP 89.234-245. Bairro Paranaguamirim Joinville SC profissão vendedora. **1º secretária: Nanci Romão Sandy**, estado civil: Divorciada, cinquenta e quatro anos, brasileira, portadora do CPF nº 074.325.048-65. RG 4.587.799, residente e domiciliado na rua: João Petrônio, nº 205 – Bairro: Guanabara – CEP 89.207-260- Joinville SC. Profissão: babá. **2º secretário Willian Jorge Reis Ricardo**, estado civil solteiro, vinte e seis anos, brasileiro,



portador do CPF nº 107.205.289-09, RG 6.161.20, residente e domiciliado na rua: Othon maser nº 68 Bairro nova Brasília – CEP 89.213-180. Joinville SC. Profissão autônoma.



**Art. 43º.** A DIRETORIA atual está assim constituída: presidente: **Presidente: Maikon Luis Lourenço**, estado civil: casado, trinta e seis anos, brasileiro, portador do CPF nº 055.445.759-83, RG 4.973.426. residente e domiciliado a Rua: Geralda de oliveira Luís nº 455, bairro: Paranaguamirim – CEP 89.234-245 - Joinville SC. Profissão vigia. **Vice-presidente: Edson Luiz de Oliveira**. Estado civil: casado, cinquenta e quatro anos, brasileiro, portador do CPF: 585.335.519-20, residente e domiciliado a rua: Guilherme Augusto Frederico Raboch, 109, Bairro: Paranaguamirim, CEP 89.234-245. Joinville SC, profissão: Consultor. **1º - Secretário: Ellane de Moraes**, estado civil: casada, quarenta e oito anos, portadora do CPF nº 819.773.779-15, RG 6.440.257 residente e domiciliada na rua: Anamburguro nº 1085. CEP 89.237-700. Bairro vila nova Joinville SC. Profissão cozinheira. **2º - Secretário: Maria José de Jesus**, estado civil: solteira, sessenta e três anos, brasileira, portadora do CPF nº 517.142.729-15, RG 7.515.656, residente e domiciliado na Rua: Cidade de Medianeira, 238. CEP 89.230-654. Bairro: Ulisses Guimarães, cidade de Joinville SC. Profissão: Serviços Gerais. **Diretor Financeiro: Isaac Romão de oliveira**, estado civil amasiado, trinta e dois anos, brasileiro, Portador do CPF nº 057.237.309 -08. RG 5.292.400-9 residente e domiciliado na rua: Barra Velha nº 762. CEP 89.210-601. Bairro: Itaum - Joinville SC. Profissão açougueiro. **Diretor Social: Fábio Roberto de Jesus**. Estado civil: solteiro, trinta e três anos, brasileiro, portador do CPF nº 053.609.919-76, RG 4.557.826, residente e domiciliado na rua: cidade de medianeira nº 238. CEP 89.230-654. Bairro Ulisses Guimarães Joinville SC. Profissão: autônomo. **Diretor de Patrimônio: Mirian Romão de oliveira Lourenço**. Estado civil casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF nº 073.942.909-48, RG 6.018.243 residente e domiciliado na Rua Geralda de oliveira Luís nº 455. CEP 89.234-245. Bairro Paranaguamirim Joinville SC profissão vendedora. **Presidente do conselho fiscal: Tarcísio Fernandes Lourenço**. Estado civil: casado, vinte e sete anos, brasileiro, portador do CPF nº 088.802.329-40, RG 6.456.708 residente e domiciliado na rua: Anita Elza Salfer nº 70 Bairro Paranaguamirim Joinville SC, profissão operador de produção. **Vice-Presidente: Mirian Romão de oliveira Lourenço**. Estado civil: casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF nº 073.942.909-48, RG 6.018.243 residente e domiciliado na rua: Geralda de oliveira Luiz nº 455. CEP 89.234-245. Bairro Paranaguamirim Joinville SC profissão vendedora. **1º secretária: Nanci Romão Sandy**, estado civil: Divorciada, cinquenta e quatro anos, brasileira, portadora do CPF nº 074.325.048-65. RG 4.587.799, residente e domiciliado na rua: João Petrônio, n ° 205 – Bairro: Guanabara – CEP 89.207-260- Joinville SC. Profissão: babá. **2º secretário Willian Jorge Reis Ricardo**, estado civil solteiro, vinte e seis anos, brasileiro, portador do CPF nº 107.205.289-09, RG 6.161.20, residente e domiciliado na rua: Othon maser nº 68 Bairro nova Brasília – CEP 89.213-180. Joinville SC. Profissão autônoma.

**Art. 44º** - Este Estatuto entra em vigor na data de 20 de Agosto de 2019, após o devido registro em Cartório. Joinville SC, 07 DE Abril de 2.022.

Presidente da ATOC  
Maikon Luis Lourenço  
CPF nº 055.445.759-83

Advogado OAB/SC 18.439  
RAPHAEL POFFO

Dr. Raphael Poffo  
OAB/SC 18.439  
7/PR 85.160

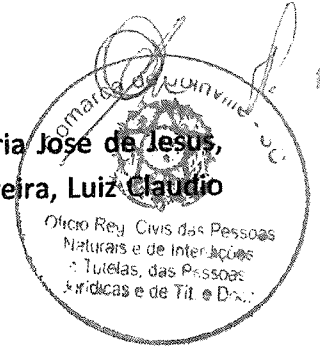
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, RATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA OUTRA CHANCE - ATOC.**

Comarca de Joinville - SC  
Ofício Reg. Civil das Pessoas Naturais e de Interações Jurídicas das Pessoas Jurídicas e de Tit. e D.C.

Ao vigésimo terceiro dia (23) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (2022), às dezesseis horas, no endereço rua: Geralda Oliveira Luis, 455, Bairro: Paranaguamirim - CEP 89.234-245, município de Joinville - Santa Catarina, conforme Edital de convocação afixado no comercio local datado em 12 de abril de 2022, marcando Assembleia Geral ordinária para o dia 23 de abril de 2022, no endereço acima mencionado, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os abaixo assinados, doravante designados sócios fundadores, sócios colaboradores, membros da comunidade e diretoria. O presidente da associação agradeceu a presença de todos e entre os presentes foram escolhidos para presidir os trabalhos senhor Luiz Claudio Romão Lourenço, presidente do conselho deliberativo, e para secretariar os trabalhos escolheram a senhora Mirian Romão de Oliveira Lourenço, constatando quórum necessário para a instalação em primeira chamada da assembleia geral ordinária em conformidade com este estatuto social, conforme o artigo 14, paragrafo terceiro, logo a seguir, o presidente dos trabalhos solicitou à secretária que procedesse à leitura da pauta do edital de convocação, a secretaria dos trabalhos por sua vez detalhou as seguintes ordens do dia e suas finalidades, **(01) – primeiro Tópico da Pauta.** Ratificar junto ao cartório de ofício registro civil das pessoas jurídicas de títulos e documento da comarca de Joinville, que o endereço da sede administrativa da associação Terapêutica Outra Chance permanece na cidade Joinville a rua: Geralda Oliveira Luis, 455, Bairro: Paranaguamirim - CEP 89.234-245, informando que não houve registros ou averbação de documentos no cartório de registros da comarca de Araquari - SC. **(02) – Segundo Tópico da Pauta.** Criação da filial na cidade de Balneário de Barra do Sul no endereço a Rua: Tetequera nº 09. Bairro: Pinheiros, CEP: 89.247-000, com registro no INCRA sob o número 087719. Finalidade de atender os internos em regime de internação terapêutica integral. **(3) Terceiro Tópico da Pauta.** Alteração de endereço no Estatuto da Associação Terapêutica Outra Chance – ATOC, no Artigo Primeiro, sede esta localizada na cidade de Joinville – Santa Catarina a rua: Geralda Oliveira Luis, 455, Bairro: Paranaguamirim - CEP 89.234-245. Após a leitura detalhada do edital foi colocada à pauta para discursão e aprovação, sendo aprovada por unanimidade. O **(01) – primeiro Tópico da Pauta**, aprovação do endereço da sede administrativa da Associação, que permanecia na cidade de Joinville a Rua: Geralda Oliveira Luis, nº 455, Bairro: Paranaguamirim - CEP 89.234-245, em registro anterior aprovado por esta associação que mudaria a sede e domicilio de Joinville para a cidade de Araquari SC, mas por falta de documentação do imóvel inviabilizou a mudança da sede para aquele município, não havendo registros de natureza administrativa, levando para votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. O **(02) – Segundo Tópico da Pauta**, aprovação que cria filial na cidade de Balneário de Barra Do Sul no endereço, rua: Tetequera nº 09. Bairro: Pinheiros, CEP: 89.247-000, levando para votação, aprovado por unanimidade dos presentes. O **(3) Terceiro Tópico da Pauta**, aprovação da alteração estatutária no Capitulo primeiro do endereço da sede administrativa da Associação Terapêutica Outra Chance – ATOC, a rua: Geralda Oliveira Luis, nº 455, Bairro: Paranaguamirim - CEP 89234-245 cidade de Joinville SC, levando para a votação, aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente dos trabalhos da por encerrada a Assembleia, que será assinada por mim secretaria dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, pelo presidente, bem como por todos os

Dr. Raphael Poffo  
OAB/SC 18.439  
OAB/PR 85.160

presentes. Maikon Luis Lourenço, Edson Luiz de Oliveira, Eliane de Moraes, Maria José de Jesus, Mirian Romão de Oliveira Lourenço, Fabio Roberto de Jesus, Isaac Romão de Oliveira, Luiz Claudio Romão Lourenço, Nanci Romão Sandy, WILIAN JORGE REIS RICARDO.



Joinville SC, 23 de Abril de 2.022.

Maikon Luis Lourenço  
Presidente: Maikon Luis Lourenço  
CPF: 055.445.759-83

Edson Luiz de Oliveira  
Vice-Presidente: Edson Luiz de Oliveira  
CPF: 585.334.519-20

Eliane de Moraes  
1º - Secretário: Eliane de Moraes  
CPF: 819.773.779-15

Maria Jose de Jesus  
2º - Secretário: Maria Jose de Jesus  
CPF: 517.142.729-15

Mirian Romão de Oliveira Lourenço  
Diretora Financeira: Mirian R. de O. Lourenço  
CPF: 073.942.909-48

Fabio Roberto de Jesus  
Diretor Social: Fabio Roberto de Jesus  
CPF: 053.609.919-76

Isaac Romão de Oliveira  
Diretor de Patrimônio  
Isaac Romão de Oliveira  
CPF: 057.237.309-08

Luiz Claudio Romão Lourenço  
Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal  
Luiz Claudio Romão Lourenço  
CPF: 134.765.869-60

Mirian Romão de Oliveira Lourenço  
Vice-Presidente Conselho Deliberativo Fiscal  
Mirian Romão de Oliveira Lourenço  
CPF: 073.942.909-48

Nanci Romão Sandy  
1º secretária Conselho Deliberativo Fiscal  
Nanci Romão Sandy  
CPF: 074.325.048-65

Wilian Jorge Reis Ricardo  
2º secretário Conselho Deliberativo Fiscal  
WILIAN JORGE REIS RICARDO  
CPF: 107.205.289-09

Dr. Raphael Poffo  
OAB/SC 18.439  
OAB/PR 85.160

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de  
Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Elizete da Silva - Interina  
Rua Blumenau, 953 - 9º andar - América - Joinville - SC - CEP 89204-251

**Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 203017      Data: 10/05/2022      Livro: A-188 - Folha: 8F  
Averbação: Av. 3      Data: 10/05/2022      Livro: A-130 - Folha: 82v  
Número Origem: 17818      Data: 11/11/2019      Livro: A-102 - Folha: 84V  
Qualidade: Integral      Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL COM CRIAÇÃO DE  
FILIAL

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA OUTRA CHANCE**



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ e/valor: R\$  
100,00. Selo de 1 ato: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11  
Selo Digital: (GLW68214-UNFR)

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>  
Dout.ª. terça-feira, 10 de maio de 2022

*Eduardo de Góes Meler*  
Eduardo de Góes Meler - Escrevente



## REQUERIMENTO

---

Ao

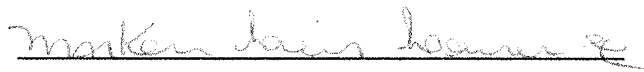
**Ofício de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araquari - SC.**

Eu, Maikon Luis Lourenço, nacionalidade: brasileiro, de profissão: Empreendedor, estado civil: Casado com comunhão total de bens, inscrito no CPF nº 055.445.759-83. RG: 4.973.426. Residente à Rua: Geralda de Oliveira Luis, nº455, bairro: Paranaguamirim, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP: 89.234-245. Contato: telefone nº (47) 99761-7398. Endereço de E-mail: [redemoficial@gmail.com](mailto:redemoficial@gmail.com), filiação: Jamir Berlarmino Lourenço e Ana Fernandes Lourenço, na qualidade de presidente, solicito a averbação e registro da Ata de fundação da filial no município de Balneário Barra do Sul em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA OUTRA CHANCE – ATOC. Inscrita no CNPJ: 36.545.981/0001-08, endereço a rua: Geralda de oliveira Luís nº 455, bairro: Paranaguamirim – CEP 89.234-245.**

**Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018). Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.**

Nestes termos, Pede deferimento.

Araquari SC, 12 de maio de 2.022.



Maikon Luis Lourenço

Presidente – CPF: 055.445.759-83